



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Quinta-feira • 10 de Janeiro de 2013 • Ano I • Nº 1

Esta edição encontra-se no site: www.aratupe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Lei nº 568/2013 de 10 de janeiro de 2013** - Altera cargos e valores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aratuípe, instituída pela Lei nº 523, de 15 de janeiro de 2009, e dá outras providências.
- **Termo de Posse.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

O anúncio mostra uma mulher sorridente apontando para cima, com o texto 'TRANSPARÊNCIA AUTONOMIA OFICIALIDADE' em fundo cinza e o slogan 'Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.' em negrito.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Sandra Rita Lago Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFEbPHICTCSSSNyKcIZOVA

Leis



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 568/2013

De 10 de janeiro de 2013

“Altera cargos e valores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aratuípe, instituída pela Lei nº 523, de 15 de janeiro de 2009, e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUÍPE – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os órgãos da Prefeitura Municipal de Aratuípe, Estado Federado da Bahia, passam a ser os abaixo discriminados:

1. Gabinete da Prefeita;
2. Controladoria Interna;
3. Secretaria de Administração e Planejamento;
4. Secretaria de Finanças e Fazenda;
5. Secretaria da Educação;
6. Secretaria da Saúde;
7. Secretaria do Trabalho e Ação Social;
8. Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
9. Secretaria da Infraestrutura e Obras Públicas;
10. Secretaria de Serviços Públicos e Transportes;
11. Secretaria do Meio-ambiente e Defesa Civil;
12. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o anexo I, da Lei nº 523, de 15 de janeiro de 2009, passam a ser os abaixo relacionados:

Sousa



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

1. GABINETE DA PREFEITA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CC - I	01
Assessor	CC - II	02
Secretário de Gabinete	CC - IV	01

2. CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Interno	CC - I	01

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	04
Chefe de Seção	CC - IV	06

4. SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	02
Chefe de Seção	CC - IV	03

5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	04
Chefe de Seção	CC - IV	08
Diretor Escolar	CC - III	10
Vice-Diretor Escolar	CC - IV	12
Secretário Escolar	CC - IV	12

6. SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	02
Chefe de Seção	CC - IV	06

Sandra



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

7. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	01
Chefe de Seção	CC - IV	02
Coordenador do PETI	CC - IV	01
Coordenador da Cozinha Comunitária	CC - IV	01

8. SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Chefe de Seção	CC - IV	03

9. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	02
Chefe de Seção	CC - IV	03

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Diretor	CC - III	02
Chefe de Seção	CC - IV	02

11. SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DEFESA CIVIL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Chefe de Seção	CC - IV	02

12. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC - I	01
Chefe de Seção	CC - IV	02

Sauel Polato



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Ficam alterados os valores da remuneração mensal dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, de que trata o anexo II, da Lei nº 523, de 15 de janeiro de 2009, para a forma a seguir:

SÍMBOLO	VALOR
CC - I	R\$ 3.000,00
CC - II	R\$ 2.000,00
CC - III	R\$ 1.500,00
CC - IV	R\$ 750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 10 de janeiro de 2013.


SANDRA RITA LAGO SOUZA

Prefeita

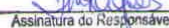
CERTIDÃO


Certifico que este (a) LEI foi

publicado no local de costume, na Prefeitura

Municipal de Aratuípe

Em 10/01/13


Assinatura do Responsável





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

ANEXO I, da Lei nº 568/2013, de 02 de janeiro de 2013.

São atribuições básicas das Secretarias com novas denominações, ficando inalteradas as demais:

1. SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. fomentar a cultura em todos os níveis, bem como coordenar os setores a ela subordinados;
2. Coordenar, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e ação de apoio à criação, produção e consumo dos bens culturais e às artes no âmbito municipal;
3. promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
4. proteger o patrimônio cultural artístico, histórico e natural do município;
5. incentivar e proteger o artista e artesão;
6. promover com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse da população;
7. planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a aquisição, tombamento, registro e empréstimo de livros e periódicos;
8. planejar, coordenar e promover a prática de esportes e do lazer no âmbito municipal;
9. promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;
10. elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
11. promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação de nível técnico;
12. promover programas visando popularização das atividades físicas, desportivas e de lazer, organizadas através de competições, certames, jogos abertos e outras modalidades;
13. incentivar todas as atividades pertinentes à juventude a fim de evitar que sejam desviados para atividades irregulares e indevidas, encaminhando-os à prática de esportes, de atividades educacionais e profissionais.

2. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1. executar atividades concernentes à construção de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
2. promover atividades relacionadas à elaboração de projetos obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
3. promover execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;
4. manter atualizada a planta cadastral do Município;
5. fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;
6. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
7. promover a execução das atividades relativas à urbanização das vias e logradouros públicos e habilitação popular no âmbito do governo Municipal;
8. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais no seu campo de atuação;
9. desempenhar outras atividades afins.

3. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

1. executar atividades relativas à prestação e manutenção de transportes e serviços públicos locais;
2. fiscalizar e controlar os Serviços Públicos ou de Utilidade Pública, concedidos ou permitidos pelo Município;
3. promover os serviços de conservação e de pequenos reparos nos prédios, moveis, instalações e equipamentos da Prefeitura;
4. manter e fiscalizar o controle dos bens sob a guarda do Almoxarifado Geral, inclusive, executando sua escrituração específica, nas cargas e descargas de bens móveis;
5. desempenhar outras atividades afins;
6. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais no seu campo de atuação;
7. promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista estética urbana e a prevenção do ambiente natural;
8. cuidar para que os transportes municipais e ou concedidos a terceiros sejam prestados com qualidade e segurança.

Souza Lago



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro – Aratuípe - Bahia

Tel: (75) 3647-2110 - Fax: 3647-2167 - CNPJ 13.796.073/0001-83

Gabinete da Prefeita

4. SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DEFESA CIVIL

1. implantação do "Programa de Beneficiamento, Reciclagem e Coleta Seletiva de Lixo";
2. efetuar intensivo programa de formação a sociedade do que seja "lixo residencial"; "lixo hospitalar"; "lixo comercial"; "lixo industrial"; "restos de demolições" e "resíduos de quintal";
3. fiscalizar a remoção do lixo industrial, comercial, de demolições e de resíduos de quintal;
4. Executar a política municipal de preservação do meio ambiente;
5. exercer atividade contínua na manutenção da arborização nas vias e logradouros públicos, inclusive no interior de dependências pública ou privada, de uso coletivo;
6. executar a política de combate à poluição e preservação do meio ambiente em ações integradas com as demais esferas de governo;
7. manter pessoal técnico especializado nas ações de proteção à fauna e à flora;
8. executar ações pertinentes à proteção das nascentes, riachos, córregos e rios, inclusive nas suas encostas e bacia;
9. executar programa de limpeza pública, integrado com os programas de saneamento básico do Governo do Estado da Bahia;
10. implantar programas educativos para a coleta seletiva do lixo urbano, residencial, hospitalar, industrial e comercial;
11. fixar normas proibitivas para a colocação em vias públicas, de resíduos de quintal; entulhos de construção; material de construção e resíduos outros, fazendo constar do Código de Postura a multa correspondente para o descumprimento da norma;
12. executar programas educativos junto à população, com o objetivo de difundir procedimentos coletivos para evitar o despejo de esgotos domésticos em vias e logradouros públicos, com a aplicação da penalidade prevista no Código de Postura;
13. executar programa de educação coletiva, junto à sociedade urbana, notadamente da periferia, para a construção de fossas sanitárias;
14. elaborar programas para a implantação e expansão de rede de esgotamento sanitário em toda a zona urbana da Cidade e parte externa da periferia;
15. cuidar, fiscalizar e desenvolver atividades de preservação de encostas, mananciais, com finalidade de evitar enchentes, queda de terras ou equivalentes.

5. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

1. promover a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem animal e vegetal, no âmbito municipal;
2. coordenar, supervisionar, promover, executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito municipal;
3. coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração dos planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor agropecuário;
4. coordenar, fomentar e articular os programas de desenvolvimento rural alternativo para pequenos agricultores;
5. promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes;
6. coordenar e orientar a política de processos tecnológicos em consonância com os princípios ecológicos;
7. promover, em colaboração com outros órgãos, o combate à matança clandestina;
8. realizar programas de fomento à agricultura, à pecuária e à pesca;
9. elaborar cadastro de pescadores, produtores agrícolas e pecuaristas do Município;
10. criar condições para manutenção das culturas tradicionais, bem como o incentivo à diversificação de novas culturas;
11. incentivar e orientar os produtores rurais quanto aos sistemas de irrigação, correção do solo e adubação;
12. orientar os proprietários rurais no combate às pragas e doenças dos vegetais e animais;
13. incentivar e apoiar a organização de produtos rurais em associações e cooperativas;
14. planejar, elaborar, executar e controlar projetos relativos à eletrificação e a telefonia rural do Município, em articulação com os órgãos competentes;
15. providenciar a construção de reservatório de água, visando subsidiar os agricultores e pecuaristas, especialmente no período de seca;
16. incentivar as atividades da pesca artesanal, através da Colônia de Pescadores;
17. promover, em conjunto com outras Secretarias Municipais ou órgãos de apoio à pesca artesanal, cursos profissionalizantes sobre técnicas de pesca diversas, navegação, utilização de aparelhos e equipamentos náuticos, apetrechos de pesca e conservação de pescados;
18. criar condições para a manutenção das culturas tradicionais bem como o incentivo à diversificação de novas culturas;
19. orientar os agricultores quanto aos processos de colheita, armazenagem em relação ao sistema de mercado;
20. apoiar os pequenos proprietários do Município, fornecendo-lhes maquinários, recursos humanos e supervisão técnica quanto aos serviços de terraplanagem, aração, gradagem, sulcamento, aberturas de estradas secundárias e outras indispensáveis à produção agropecuária;

SANDRA RITA LAGO SOUZA
Prefeita

Sandra Rita Lago Souza

Atos Administrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, às 10 horas, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Aratuípe-Bahia, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores Atonio Nunes Neto, Alex Souza Moreira, Joelton de Jesus Costa, Neivson Fernandes Barreto, Edson Souza Silva, Presidente, Julival Zózimo Nazaré Araújo, Vice-Presidente, Laércio Cardoso Borges, 1º Secretário, Hamilton Lemos Viana, 2º Secretário, compareceu o Sra. Sandra Rita Lago Souza e Welson Santana Barbosa, eleitos Prefeita e Vice Prefeito respectivamente, deste Município no pleito de 07 de outubro de 2012, os quais, convidados pelo Presidente da Mesa, prestaram, na forma da Lei, o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO”.

A seguir, a Prefeita e o Vice Prefeito eleitos, Sra. Sandra Rita Lago Souza, e Welson Santana Barbosa, declararam encontrar-se desincompatibilizados para o exercício do cargo, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentaram as relações de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio.

Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sra. Sandra Rita Lago Souza no cargo de Prefeita deste Município de Aratuípe-Bahia, e Welson Santana Barbosa Vice Prefeito, cargo para os quais foram eleitos em 07 de outubro de 2012, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2013. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e pelos demais Vereadores e autoridades presentes. Sala das sessões 01 de Janeiro de 2013.

01. *Edson Souza Silva* *[Assinatura]*
02. *[Assinatura]*
03. *Neivson Fernandes Barreto* *[Assinatura]*
04. *Julival Zózimo Nazaré Araújo*
05. *Joelton de Jesus Costa*
06. *Alex Souza Moreira*
07. *Laércio Cardoso Borges*

08. *Isaías Roberto Bez*
09. *Wilson Santana Barbosa*
10. *Sandra Rita Lago Souza*
11. *Apuleia Paula Silva*
- 12.....
- 13.....
- 14.....
- 15.....
- 16.....
- 17.....
- 18.....
- 19.....
- 20.....
- 21.....
- 22.....
- 23.....
- 24.....
- 25.....
- 26.....
- 27.....
- 28.....
- 29.....
- 30.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de dois mil e treze, às 10:00 (Dez) horas, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Aratuípe-BA, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim, compareceram os Srs. Antonio Nunes Neto, Alex Souza Moreira, Edson Souza Silva, Elton Santos Souza, Hamilton Lemos Viana, Joelton de Jesus Costa, Julival Zózimo Nazaré Araújo, Laércio Cardoso Borges e Neivson Fernandes Barreto, Eleitos Vereadores deste Município de Aratuípe-Bahia no pleito de 07 (Sete) de outubro de 2012. O Sr. Presidente autoriza o 1º Secretário a ler um versículo Bíblico, em seguida autoriza a ler o seguinte compromisso: **Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e bem estar do seu povo.** Convida o 1º Secretário para fazer a chamada de cada vereador, que de pé declararam em voz alta: Assim eu prometo. Feita a eleição da Câmara Municipal de Aratuípe, sendo eleita a Nova Mesa: Presidente Edson Souza Silva, Vice-Presidente Julival Zózimo Nazaré Araújo, 1º Secretário Laércio Cardoso Borges, 2º Secretário Hamilton Lemos Viana. A seguir os Srs. Vereadores declararam encontra-se desincompatibilizados para o exercício do cargo na forma dos Arts. 37 e 38 da Constituição Federal e apresentaram as declarações de bens que constitui nesta data todo o seu patrimônio, que serão devidamente arquivados na Secretaria da Câmara Municipal. Concluídas as formalidades acima o Sr. Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição e as Leis lhes conferem, solenemente declarou empossados os Srs. Antonio Nunes Neto, Alex Souza Moreira, Edson Souza Silva, Elton Santos Souza, Hamilton Lemos Viana, Joelton de Jesus Costa, Julival Zózimo Nazaré Araújo, Laércio Cardoso Borges e Neivson Fernandes Barreto, para o cargo de vereadores deste Município de Aratuípe-Bahia, cargos para os quais foram eleitos em 07 de outubro de 2012, com mandato que expirará a 31 de Dezembro de 2016. E para constar foi lavrado este termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e demais autoridades presentes. Sala das Sessões 01 de Janeiro de 2013.

01 - Edson Souza Silva

02 - [Assinatura]

03 - Antonio Nunes Neto

04 - Neivson Fernandes Barreto [Assinatura]

05 - Joelton de Jesus Costa

- 06 - *Elton Santos Souza*
- 07 - *Alex Souza Moreira*
- 08 - *Arnoide Uliam Pereira*
- 09 - *Marino Soares Reis*
- 10 - *Sandra Rita Lago Souza*
- 11 - *Franilton Farias Silva*
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____
- 16 - _____
- 17 - _____
- 18 - _____
- 19 - _____
- 20 - _____
- 21 - _____
- 22 - _____
- 23 - _____
- 24 - _____
- 25 - _____